



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE SELEÇÃO TÉCNICA DESTINADA AO PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, COMPREENDENDO DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARROCAS/BA;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 28/08/2025 ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@barrocas.ba.gov.br</u>

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais);

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BARROCAS-BA.

AGOSTO/ 2025
BARROCAS – BAHIA – BRASIL



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BARROCAS**, inscrito no CNPJ Nº 04.216.287/0001-42, com sede localizada na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens **NÃO** deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA: 28/08/2025 ÀS 11:00HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@barrocas.ba.gov.br</u>

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE SELEÇÃO TÉCNICA DESTINADA AO PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, COMPREENDENDO DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARROCAS/BA**, compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barrocas/Bahia, para exercício de 2025, na classificação:

ÓRGÃO: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2.051 MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM
DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTES: 1.500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais);

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/08/2025 às 11:00h**

4.2. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. O licitante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado do aviso de Dispensa de licitação, de acordo com cada lote que deseja



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

participar em favor da Prefeitura Municipal de Barrocas, ou nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

4.3. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;



- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).
- l) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- m) Relação de equipe técnica qualificada, bem como os documentos comprobatórios sendo Diplomas, Curso de Especialização, Curriculum vitae, composta por especialistas e mestres, com formação em Educação, Gestão Escolar, Políticas Públicas e áreas correlatas, incluindo ex-gestores públicos com experiência prática em gestão democrática e liderança escolar;
- n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ítem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barrocas – BA, 25 agosto de 2025.

Gabriela de Oliveira Cezar
Chefe do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barrocas



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada e de seleção técnica destinada ao provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, compreendendo Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Barrocas/BA. A iniciativa tem como finalidade assegurar processos formativos de qualidade, fundamentados nas normativas educacionais vigentes, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas políticas públicas que tratam da valorização da gestão escolar, reconhecendo-a como eixo estruturante da melhoria da educação básica.

Busca-se garantir que a seleção técnica seja conduzida com base em critérios objetivos, transparentes e democráticos, compatíveis com os princípios da gestão pública e da gestão democrática do ensino público, de modo a fortalecer a gestão escolar enquanto dimensão estratégica da política educacional municipal. Nesse sentido, pretende-se contribuir para a construção de ambientes escolares participativos, inclusivos e equitativos, comprometidos com a promoção do direito à aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em todas as modalidades de ensino.

O objeto contempla, ainda, a preparação de gestores capazes de atuar como líderes pedagógicos e administrativos, aptos a articular a comunidade escolar, gerir recursos com eficiência, fomentar práticas inovadoras de ensino e assegurar a execução das metas educacionais estabelecidas em âmbito nacional, estadual e municipal. Para tanto, prevê-se a implementação de processos avaliativos e formativos contínuos, que fortaleçam a qualidade da gestão escolar e assegurem o cumprimento das condicionalidades necessárias à ampliação do financiamento educacional, especialmente no que se refere às transferências voluntárias e complementações vinculadas ao Fundo de Manutenção e



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, instituído pela Lei nº 14.113/2020, bem como às exigências relacionadas ao VAAR, VAAT e VAAF.

O presente objeto encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e harmoniza-se com a legislação educacional vigente, em especial a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), a legislação municipal que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Barrocas e o Plano Municipal de Educação de Barrocas/BA. Dessa forma, busca-se garantir que o processo de formação e seleção de gestores escolares seja compreendido como um instrumento de fortalecimento institucional, de valorização do profissional da educação e de qualificação da gestão das unidades escolares, promovendo a efetividade das políticas públicas educacionais e a elevação dos índices de aprendizagem no município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para a formação continuada e a seleção técnica de gestores escolares justifica-se pela necessidade de consolidar uma política educacional sólida no município de Barrocas/BA, assegurando que os cargos de Diretores e Vice-Diretores sejam ocupados por profissionais qualificados, preparados e selecionados mediante critérios técnicos, objetivos e transparentes. A gestão escolar é reconhecida, tanto no campo da legislação quanto nas políticas públicas educacionais, como dimensão estratégica para a elevação da qualidade da educação básica, sendo elemento fundamental para a garantia do direito à aprendizagem, a democratização da escola pública e a construção de práticas pedagógicas que promovam a equidade, a inclusão e a justiça social. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso VI, estabelece a gestão democrática como princípio do ensino, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 14, reforça mecanismos de participação e consulta comunitária na gestão das unidades escolares.

Em especial, a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) determina a efetivação da gestão democrática nos sistemas de ensino, associando o provimento de diretores a critérios técnicos de mérito e desempenho. As estratégias vinculadas a essa



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

meta orientam os entes federados a: institucionalizar, por meio de normas próprias, procedimentos objetivos e públicos para a seleção e nomeação de diretores; realizar consulta à comunidade escolar como etapa do provimento; fortalecer conselhos escolares e conselhos de educação como instâncias de participação e controle social; assegurar transparência ativa na gestão das escolas e da rede; e promover formação continuada específica para dirigentes escolares e conselheiros, de modo a qualificar a governança educacional. Ao estruturar um processo seletivo técnico articulado a um percurso formativo consistente, Barrocas/BA cumpre, no plano local, as exigências normativas e procedimentais que dão materialidade à Meta 19, garantindo que o acesso às funções de direção observe padrões republicanos, democráticos e de qualidade técnica.

No contexto municipal, tais diretrizes dialogam diretamente com o Plano Municipal de Educação (PME), que internaliza as metas do PNE ao território e explicita a centralidade da gestão escolar para o cumprimento das metas de acesso, permanência e aprendizagem. A presente contratação responde aos desafios contemporâneos da educação básica — recomposição das aprendizagens, equidade de oportunidades, inclusão de estudantes público-alvo da educação especial, enfrentamento do abandono e da evasão, e melhoria dos indicadores aferidos em avaliações externas - e ancora-se também nas exigências do FUNDEB permanente (Lei nº 14.113/2020), cuja complementação via VAAR, VAAT e VAAF pressupõe a adoção de práticas de gestão orientadas à melhoria de resultados, à transparência e ao fortalecimento da governança. Em outras palavras, qualificar o provimento e o desempenho da direção escolar impacta diretamente a sustentabilidade do financiamento educacional, ampliando a capacidade de investimento do município.

Assim, a adoção de um processo formativo e seletivo estruturado, técnico, transparente e participado não apenas assegura conformidade legal, como também efetiva a Meta 19 do PNE no plano local, fortalece a gestão democrática, qualifica a liderança pedagógica e administrativa nas escolas, dá concretude às metas do PME de Barrocas/BA e contribui para a elevação dos índices de aprendizagem, em alinhamento com a política nacional de educação. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico que reafirma o compromisso da gestão pública municipal com a efetividade do direito à educação, com a qualidade social da escola e com a formação integral de todos os estudantes.

2.2 Da relação entre a contratação e o planejamento

A contratação para a execução do processo seletivo público de gestores e vice-gestores



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

escolares está diretamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Barrocas e às diretrizes previstas nos instrumentos de gestão educacional do município. Essa iniciativa não é uma ação isolada, mas sim parte integrante de um conjunto de medidas estruturadas para fortalecer a qualidade da educação, aprimorar a gestão escolar e cumprir metas estabelecidas em nível municipal, estadual e federal.

O **Plano Municipal de Educação (PME)**, elaborado em consonância com o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, estabelece como diretriz a efetivação da **gestão democrática** do ensino público, assegurando a participação da comunidade escolar nos processos decisórios e a escolha de dirigentes escolares por critérios técnicos. Essa diretriz também é reafirmada como uma das metas prioritárias do PNE, mais especificamente na Meta 19, que busca institucionalizar a gestão democrática como mecanismo para elevar a qualidade do ensino e ampliar o controle social sobre a educação pública.

A realização do processo seletivo público responde diretamente a essas orientações, pois cria condições para que as lideranças escolares sejam escolhidas de forma legítima, transparente e baseada em mérito e desempenho. Ao selecionar gestores com perfil técnico e visão estratégica, o município fortalece a capacidade de execução das políticas educacionais e promove a integração entre o planejamento pedagógico e administrativo das escolas.

Além disso, essa contratação está vinculada ao cumprimento das condicionalidades estabelecidas pelo **Novo FUNDEB** para o recebimento da complementação de recursos do **Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR)**. A aferição anual dessas condicionalidades, feita pelo Ministério da Educação, exige que o município comprove a realização do processo seletivo técnico para escolha de seus gestores escolares. Essa exigência é não apenas uma obrigação legal, mas também uma estratégia de planejamento financeiro, pois garante a manutenção de recursos adicionais que reforçam o orçamento da educação municipal.

O planejamento educacional de Barrocas para o exercício de 2025 considera, ainda, a necessidade de consolidar lideranças escolares capacitadas antes do início do próximo ano letivo, garantindo continuidade administrativa e pedagógica nas unidades escolares. Ao realizar o processo seletivo entre **18 e 31 de agosto de 2025**, o município assegura que os novos gestores assumam suas funções em tempo hábil para elaborar, junto às



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

equipes escolares, o planejamento das ações de 2026, alinhando metas, estratégias e recursos disponíveis.

Portanto, a presente contratação está perfeitamente integrada ao planejamento estratégico municipal, contribuindo de forma decisiva para a consolidação da gestão democrática, a melhoria dos indicadores educacionais e a manutenção de fontes de financiamento indispensáveis para o funcionamento e a expansão da rede municipal de ensino.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

A presente contratação atende plenamente às determinações legais vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, tanto no que se refere às obrigações impostas à gestão escolar pela legislação educacional, quanto às normas que regem as contratações públicas no âmbito da administração municipal.

O artigo 15 da Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB) estabelece que o provimento das funções de direção escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, preferencialmente por meio de processo seletivo público, com participação da comunidade escolar. Essa exigência está diretamente vinculada ao recebimento da complementação de recursos da União por meio do Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR), cuja aferição é feita anualmente pelo Ministério da Educação. Dessa forma, o cumprimento dessa determinação é condição necessária para a manutenção de recursos financeiros estratégicos para o município, cuja perda comprometeria a execução de diversas políticas e programas educacionais.

No campo das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu artigo Nº 75, INCISO II, prevê a dispensa de licitação. A natureza desta contratação, que envolve a execução de um processo seletivo público técnico e complexo, demanda conhecimento especializado e experiência comprovada na área educacional, enquadrando-se nessa hipótese legal.

A contratação proposta também está em consonância com o princípio constitucional da eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal), pois busca assegurar que a escolha dos gestores escolares seja feita com base em critérios objetivos, por meio de um procedimento que maximize a qualidade dos resultados e minimize riscos de irregularidades ou questionamentos jurídicos.

Além disso, cumpre destacar que a execução deste processo seletivo atende ao princípio



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

da gestão democrática do ensino público, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que preconiza a participação efetiva da comunidade escolar na definição de seus dirigentes e no acompanhamento das políticas educacionais.

Portanto, a contratação não apenas se justifica sob o ponto de vista legal, mas também se impõe como medida necessária para que o município de Barrocas cumpra plenamente suas obrigações normativas, preserve recursos financeiros indispensáveis e fortaleça a credibilidade e a legitimidade da gestão escolar perante a comunidade.

A execução do processo seletivo público para gestores e vice-gestores escolares no Município de Barrocas constitui requisito indispensável para o cumprimento das condicionalidades estabelecidas pelo Ministério da Educação para o recebimento da complementação de recursos do Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR), prevista no artigo 15 da Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB).

O VAAR é uma fonte de financiamento adicional que compõe o orçamento da educação municipal e que, no exercício de 2025, representa aproximadamente R\$ 1,9 milhão para Barrocas. Esses recursos financiam ações estratégicas como transporte escolar, alimentação, aquisição de material pedagógico, manutenção de infraestrutura escolar e formação continuada de professores. A perda desse valor impactaria diretamente a qualidade e a continuidade das políticas educacionais do município.

Para garantir a manutenção dessa complementação, o Ministério da Educação realiza, anualmente, a aferição do cumprimento das condicionalidades estabelecidas. Entre elas, está a exigência de que os municípios provem a realização de processo seletivo técnico para escolha de seus gestores escolares, com critérios de mérito e desempenho e participação da comunidade escolar. Trata-se de um requisito objetivo, cuja não observância resulta na imediata exclusão do ente federado da lista de beneficiários do VAAR.

O atendimento a essa condicionalidade não se limita à realização formal de um processo seletivo, mas exige que o certame siga padrões técnicos e metodológicos consistentes, garantindo transparência, isonomia entre os candidatos e avaliação criteriosa das competências necessárias para a função de gestor escolar. Isso inclui a elaboração de edital claro e objetivo, a realização de avaliações técnicas e práticas, a oferta de curso preparatório, a análise de planos de gestão escolar e a homologação do resultado com



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

base em critérios previamente definidos e publicizados.

Além de assegurar o cumprimento da condicionalidade e, conseqüentemente, a manutenção dos recursos do VAAR, a execução adequada do processo seletivo fortalece a credibilidade da gestão municipal junto à comunidade escolar e à sociedade em geral. Demonstra que o município não apenas cumpre a legislação, mas também adota boas práticas de gestão pública voltadas à meritocracia, à valorização profissional e à melhoria da qualidade da educação.

Portanto, esta contratação, ao viabilizar a realização do processo seletivo de forma técnica e transparente, garante o pleno atendimento às condicionalidades do Novo FUNDEB, preserva recursos financeiros estratégicos para a rede municipal e contribui para consolidar uma cultura de gestão escolar democrática e orientada para resultados.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução integral, coordenada e tecnicamente estruturada de todas as etapas necessárias à realização do processo seletivo público para provimento das funções de gestor escolar (diretor) e vice-gestor escolar (vice-diretor) nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação de Barrocas. O serviço deverá ser prestado de forma integrada, assegurando a coerência metodológica e a uniformidade dos critérios adotados em todas as fases do certame.

A empresa contratada deverá desenvolver e executar todas as ações relacionadas ao planejamento, organização, divulgação, realização, acompanhamento e encerramento do processo seletivo, observando rigorosamente as exigências legais previstas no artigo 15 da Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB), nas diretrizes do Plano Municipal de Educação e nos princípios da gestão democrática.

A execução dos serviços compreende, de forma contínua e articulada, a elaboração do edital com definição clara das regras do processo; a divulgação ampla e acessível em canais oficiais e meios de comunicação; o gerenciamento seguro e eficiente das inscrições, com conferência documental e atendimento aos requisitos estabelecidos; a preparação e aplicação de avaliações técnicas, assegurando rigor metodológico e lisura no processo; a realização de curso preparatório com carga horária mínima de quarenta horas, voltado à formação de lideranças escolares; a orientação para elaboração de planos de gestão escolar; a condução de banca examinadora para análise e defesa desses planos;



a publicação transparente dos resultados; a homologação final do certame; e a entrega de relatório técnico conclusivo contendo histórico e evidências documentais de todas as etapas.

Todos os procedimentos deverão observar critérios de acessibilidade, transparência e isonomia, garantindo que todos os candidatos tenham condições equitativas de participação. As etapas presenciais deverão ser organizadas em locais adequados, que assegurem conforto, segurança e acessibilidade a todos os participantes, considerando a realidade geográfica do município e o acesso às comunidades da zona rural.

As atividades formativas e avaliativas deverão estar alinhadas aos princípios da gestão democrática, à legislação educacional vigente e às necessidades da rede municipal de ensino, contemplando conteúdos relativos à liderança pedagógica, gestão administrativa e financeira, mobilização da comunidade escolar, legislação aplicável e monitoramento de resultados educacionais.

O processo seletivo deverá ser concluído dentro do prazo definido no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo tempo hábil para que os gestores nomeados assumam suas funções e participem do planejamento pedagógico e administrativo do ano letivo subsequente.

A condução do certame deverá seguir padrões de segurança jurídica, garantindo a rastreabilidade de todas as decisões e a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A empresa contratada será responsável por documentar todas as fases, mantendo registros formais que permitam auditoria e fiscalização por parte da Administração Municipal e dos órgãos de controle.

Assim, as especificações aqui descritas traduzem a necessidade de uma execução profissional, integrada e de alta qualidade, capaz de assegurar que o processo seletivo público de gestores escolares em Barrocas atenda plenamente às exigências legais, preserve a credibilidade junto à comunidade escolar e contribua para a melhoria da qualidade da educação no município.

ID	Descrição	QTE	Unidade	Valor Unitário
01	Organização, procedimento e conclusão do processo seletivo: elaboração do edital do certame, gerenciamento das inscrições, elaboração e aplicação da prova técnica (incluindo elaboração e revisão de questões, impressão, logística,	1	Serviço	R\$ 20.333,33



	fiscalização, correção e atribuição de notas), avaliação e publicação dos resultados, observando prazos recursais. Homologação e divulgação oficial da lista final de candidatos habilitados, garantindo sigilo, transparência, metodologia auditável e cumprimento dos prazos.			
02	Curso preparatório com carga horária de 40 horas - Formação de gestores escolares e políticas públicas educacionais: temas abordando gestão escolar democrática, planejamento e organização pedagógica, liderança e mediação de conflitos, normas e legislações aplicáveis, políticas públicas educacionais, FUNDEB e avaliação institucional. Modalidade presencial, online ou híbrida, com material didático impresso ou digital, registro de frequência, avaliação e emissão de certificados.	1	Serviço	R\$ 25.000,00
03	Assessorar a Comissão na Preparação, organização e avaliação em banca de apresentação do plano de gestão: estruturação da banca avaliadora composta por especialistas, definição de critérios técnicos aprovados pela Administração, convocação e acompanhamento das apresentações dos candidatos, registro das avaliações e elaboração de relatório detalhado com a classificação final, assegurando imparcialidade, transparência e sigilo até a divulgação oficial dos resultados.	1	Serviço	R\$ 15.666,67

Valor Global R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais);

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A razão da presente contratação decorre da necessidade de assegurar que o processo de formação continuada e de seleção técnica para o provimento do cargo de gestor escolar seja realizado com base em metodologias sólidas, fundamentadas em legislação educacional, em evidências científicas e em experiências exitosas já consolidadas em outros sistemas de ensino. A gestão escolar, por sua natureza complexa e multidimensional, exige conhecimentos que transcendem a rotina administrativa, envolvendo liderança pedagógica, gestão de pessoas, gestão financeira, articulação com políticas públicas, mediação de conflitos, acompanhamento de indicadores educacionais e fortalecimento da participação da comunidade escolar. Para atender a esse conjunto de exigências, faz-se imprescindível a contratação de fornecedor com comprovada expertise



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

técnica e pedagógica, apto a elaborar instrumentos de avaliação, desenvolver percursos formativos e conduzir processos seletivos de forma ética, transparente e eficiente.

A escolha por empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir isenção e impessoalidade no processo seletivo, evitando práticas clientelistas e favorecimentos que historicamente fragilizaram a gestão democrática da educação. O fornecedor a ser contratado deverá dispor de equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por profissionais com formação específica nas áreas de Educação, Administração Pública, Gestão Escolar, Direito Educacional e Políticas Públicas, preferencialmente com experiência comprovada em processos de formação continuada e seleção técnica de gestores escolares. A presença de profissionais com formação superior e pós-graduação nessas áreas assegura rigor técnico, pertinência pedagógica e confiabilidade institucional ao processo, garantindo que cada etapa seja conduzida de forma republicana, democrática e transparente.

Além disso, a escolha de fornecedor especializado possibilita ao município alinhar a formação continuada dos gestores escolares às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), bem como às condicionalidades previstas no FUNDEB permanente (Lei nº 14.113/2020), especialmente no tocante às complementações do VAAR, VAAT e VAAF. A atuação de profissionais qualificados com formação na área contribui para que a Secretaria Municipal de Educação de Barrocas assegure padrões elevados de eficiência, transparência e efetividade no uso dos recursos públicos, além de potencializar o impacto da formação sobre a prática gestora, garantindo maior retorno institucional e social.

Dessa forma, a razão e a escolha do fornecedor estão diretamente vinculadas à necessidade de assegurar que a política de gestão escolar no município de Barrocas/BA seja conduzida de forma técnica, democrática e transparente, em conformidade com os marcos legais e com os princípios constitucionais da administração pública, assegurando o fortalecimento da qualidade da educação básica e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas em âmbito local e nacional.

A empresa **deverá apresentar as** seguintes qualificação e comprovação:

- **Notória especialização comprovada** na área de formação continuada de educadores, com ampla experiência em redes públicas municipais de ensino;



- **Histórico consolidado** de atuação em assessoria técnica, planejamento pedagógico e coordenação de eventos educacionais de grande porte;
- **Equipe técnica qualificada** composta por especialistas, mestres e ex-gestores públicos com experiência comprovada nas temáticas da jornada;
- **Experiência anterior exitosa** na execução da primeira etapa da Jornada Pedagógica 2025, realizada em janeiro, com aprovação plena da gestão educacional;
- **Domínio metodológico** em práticas inclusivas, educação antirracista, competências socioemocionais e gestão democrática;
- **Proposta técnica adequada** ao tema e aos objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A escolha fundamenta-se em parâmetros técnicos previamente definidos, observando os princípios da legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

A razão da presente contratação decorre da necessidade de assegurar que o processo de formação continuada e de seleção técnica para o provimento do cargo de gestor escolar seja realizado com base em metodologias sólidas, fundamentadas em legislação educacional, em evidências científicas e em experiências exitosas já consolidadas em outros sistemas de ensino. A gestão escolar, por sua natureza complexa e multidimensional, exige conhecimentos que transcendem a rotina administrativa, envolvendo liderança pedagógica, gestão de pessoas, gestão financeira, articulação com políticas públicas, mediação de conflitos, acompanhamento de indicadores educacionais e fortalecimento da participação da comunidade escolar. Para atender a esse conjunto de exigências, faz-se imprescindível a contratação de fornecedor com comprovada expertise técnica e pedagógica, apto a elaborar instrumentos de avaliação, desenvolver percursos formativos e conduzir processos seletivos de forma ética, transparente e eficiente.

A escolha por empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir isenção e impessoalidade no processo seletivo, evitando práticas clientelistas e favorecimentos que historicamente fragilizaram a gestão democrática da educação. O fornecedor a ser contratado deverá dispor de equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por profissionais com formação específica nas áreas de Educação,



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Administração Pública, Gestão Escolar, Direito Educacional e Políticas Públicas, preferencialmente com experiência comprovada em processos de formação continuada e seleção técnica de gestores escolares. A presença de profissionais com formação superior e pós-graduação nessas áreas assegura rigor técnico, pertinência pedagógica e confiabilidade institucional ao processo, garantindo que cada etapa seja conduzida de forma republicana, democrática e transparente.

Além disso, a escolha de fornecedor especializado possibilita ao município alinhar a formação continuada dos gestores escolares às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), bem como às condicionalidades previstas no FUNDEB permanente (Lei nº 14.113/2020), especialmente no tocante às complementações do VAAR, VAAT e VAAF. A atuação de profissionais qualificados com formação na área contribui para que a Secretaria Municipal de Educação de Barrocas assegure padrões elevados de eficiência, transparência e efetividade no uso dos recursos públicos, além de potencializar o impacto da formação sobre a prática gestora, garantindo maior retorno institucional e social.

Dessa forma, a razão e a escolha do fornecedor estão diretamente vinculadas à necessidade de assegurar que a política de gestão escolar no município de Barrocas/BA seja conduzida de forma técnica, democrática e transparente, em conformidade com os marcos legais e com os princípios constitucionais da administração pública, assegurando o fortalecimento da qualidade da educação básica e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas em âmbito local e nacional.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução contratual dar-se-á em regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo todas as etapas necessárias à realização dos serviços de formação continuada e de seleção técnica para provimento dos cargos de Gestor Escolar (Diretores e Vice-Diretores). Esse regime contempla a entrega completa do objeto, com a responsabilidade da contratada pela integralidade dos serviços, incluindo planejamento, elaboração metodológica, logística, aplicação das atividades, sistematização e emissão de relatórios técnicos conclusivos.

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou híbrida, de acordo com



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação de Barrocas/BA, utilizando espaços físicos disponibilizados pelo município (auditórios, escolas e unidades administrativas) e recursos digitais adequados (plataformas de videoconferência e ambientes virtuais de aprendizagem), assegurando acessibilidade, participação inclusiva e a efetiva abrangência de todos os candidatos.

A forma de prestação dos serviços compreende:

- Elaboração do plano formativo, alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e às normativas vigentes;
- Execução da formação continuada, por meio de encontros presenciais, virtuais e atividades complementares, com disponibilização de material didático impresso e digital;
- Planejamento e condução do processo de seleção técnica, incluindo provas, entrevistas, análise de planos de gestão escolar e demais instrumentos avaliativos previstos no edital;
 - Acompanhamento pedagógico e técnico dos participantes durante todo o processo;
 - Sistematização e entrega de relatórios finais, contendo análise quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por coordenadores, formadores, avaliadores e profissionais de apoio, com formação acadêmica compatível e experiência comprovada nas áreas de gestão escolar, políticas públicas educacionais, educação inclusiva e gestão democrática. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Barrocas/BA realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade do Município de Barrocas consiste na contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de formação continuada e de seleção técnica para provimento do cargo ou função de Gestor Escolar (Diretores e Vice-Diretores) das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Barrocas/BA, com vistas a garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como o atendimento às normativas educacionais e de financiamento da educação básica..

O serviço a ser contratado deverá englobar, de forma integrada e sequencial, desde a concepção do certame até a homologação final, observando as disposições do artigo 15 da Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB), as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) e os princípios da gestão democrática. A execução será planejada para ocorrer entre 04 e 29 de agosto de 2025, garantindo a nomeação dos gestores antes do encerramento do segundo semestre letivo, viabilizando sua participação no planejamento do ano escolar seguinte.

A solução envolve, inicialmente, a elaboração do edital de abertura com critérios técnicos claros de mérito e desempenho, requisitos objetivos para participação, etapas de avaliação, prazos, cronograma, recursos cabíveis e demais condições. Este documento deverá ser amplamente divulgado em canais oficiais e meios acessíveis à comunidade escolar e à população em geral.

Na sequência, deverá ser estruturado o sistema de inscrição, com recebimento e validação de documentos, atendimento aos requisitos exigidos e organização segura do banco de dados dos candidatos. Essa etapa deverá garantir integridade das informações, rastreabilidade dos registros e atendimento aos princípios da transparência e da isonomia. O processo seletivo contemplará a elaboração, aplicação e correção de prova técnica escrita, elaborada com base em matriz de referência previamente aprovada pela Administração, abordando temas como gestão escolar democrática, liderança pedagógica, legislação educacional, administração escolar, políticas públicas de educação e monitoramento de resultados.

Os candidatos aprovados nesta fase deverão participar de curso preparatório com carga horária mínima de 40 horas, voltado para o desenvolvimento de competências essenciais à função de gestor escolar. Este curso deverá contemplar conteúdos sobre planejamento estratégico escolar, gestão pedagógica, liderança e mediação de conflitos, gestão de recursos públicos da educação, legislação e normas aplicáveis, avaliação institucional e interação com a comunidade escolar.

Após o curso preparatório, os candidatos deverão elaborar e apresentar um Plano de



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Gestão Escolar, contemplando diagnóstico da unidade escolar, metas de melhoria da aprendizagem, estratégias de gestão pedagógica e administrativa, plano de uso de recursos e ações de mobilização da comunidade escolar. A defesa do plano será realizada perante banca examinadora composta por especialistas, que avaliará a viabilidade, coerência e alinhamento às diretrizes educacionais do município.

A etapa final compreenderá a publicação dos resultados, a abertura de prazo para recursos, a homologação do processo seletivo e a entrega de relatório técnico conclusivo com registro de todas as etapas, evidências documentais e lista final dos candidatos classificados.

A solução contratada deverá garantir total integração entre as etapas, metodologia consistente, conformidade legal, transparência, acessibilidade e rigor técnico, assegurando que o Município de Barrocas selecione lideranças escolares qualificadas, legitimadas e preparadas para conduzir o processo de melhoria contínua da educação municipal.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o contratante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ANA ANGELICA, PORTARIA N°044/2025, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A gestora do contrato, será o ANA ANGELICA, PORTARIA N°044/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura da data da assinatura do contrato, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJ/ATIVIDADE: 2.051 MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA
SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTES: 1.500

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal. O procedimento será realizado por Dispensa, conforme o caso e o valor estimado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do fornecedor deverá atender, cumulativamente, a critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, garantindo que a empresa contratada possua não apenas idoneidade legal e administrativa, mas também a competência e experiência necessárias para a execução do objeto.

A forma de seleção do fornecedor será conduzida mediante procedimento administrativo que assegure:

- ampla publicidade do processo;
- igualdade de condições entre os concorrentes;
- julgamento objetivo das propostas;
- garantia de isonomia, impessoalidade e transparência.

Critérios de Seleção Técnica e Proposta

Serão considerados critérios obrigatórios:

- Regularidade documental (certidões negativas e demais exigências da Lei nº 14.133/2021);
- Experiência anterior comprovada em formação continuada de educadores e processos de seleção de gestores escolares, especialmente em redes públicas municipais;
- Equipe técnica qualificada, composta por especialistas e mestres, com formação em Educação, Gestão Escolar, Políticas Públicas e áreas correlatas, incluindo



ex-gestores públicos com experiência prática em gestão democrática e liderança escolar;

- Proposta metodológica compatível com o objeto, explicitando plano de formação, instrumentos de avaliação, cronograma, mecanismos de acessibilidade, metodologias inclusivas, estratégias de educação antirracista e abordagens sobre competências socioemocionais;
- Histórico de atuação consolidado, incluindo execução exitosa da primeira etapa da Jornada Pedagógica 2025 e outras experiências de grande porte em planejamento e execução de ações educacionais;
- Custo compatível com o valor de mercado, assegurando economicidade, vantajosidade e sustentabilidade financeira do contrato.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar o planejamento pedagógico da jornada conforme tema e diretrizes estabelecidas;
- c) Conduzir palestras, oficinas e conferências com profissionais de notório saber;
- d) Fornecer materiais pedagógicos de apoio aos participantes;
- e) Organizar o credenciamento, ambientação dos espaços e suporte técnico;
- f) Controlar a frequência dos participantes e emitir certificados;
- g) Elaborar relatório final das atividades executadas;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- p) Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- t) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.
- u) As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- v) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- w) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- x) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- c) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- d) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- i) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- j) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- k) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- m) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- n) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- o) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- q) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

O Município de Barrocas- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 55/2025.

Barrocas- Ba, 15 de julho de 2025.

Petronilio Pereira Bispo
PETRONILIO PEREIRA BISPO

Secretário Municipal de Educação do Município de Barrocas/Ba



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE SELEÇÃO TÉCNICA DESTINADA AO PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, COMPREENDENDO DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARROCAS/BA;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT. ESTIMADO R\$	V.TOTAL ESTIMADO R\$
1	XXXXXXXXXX		XX	XX	XX	XX
VALOR GLOBAL						

Valor Global da proposta R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social;
Nº do CNPJ;
Endereço;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação XX/2025.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)**

A

Prefeitura Municipal de Barrocas – BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2025

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....